# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

**Projeto de Lei /2023**

**"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.404 de 15 de Julho de 2022"**

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** O Anexo III da Lei nº 6.404/2022, fica acrescido da seguinte alteração

**SAÚDE**

**Projeto Atividade: 2.489 -** AÇÕES RELACIONADAS ÀS DOENÇAS CRÔNICAS NA APS – RES. 5.969/17

**Projeto Atividade: 2.490 -** ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CUSTEIO – RES. 8.685/23

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20902311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.06 15:54:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal de Muriaé**

# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 02 de outubro de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui, no anexo III da Lei nº 6.404 de 15 de julho de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Desta maneira, possui no seu anexo III relação das metas e prioridades do Poder Executivo que serão utilizadas no decorrer do planejamento orçamentário do ano seguinte.

O Projeto/atividade “Ações Relacionadas às Doenças Crônicas na APS - Res. 5.969/17” autorizado pela Resolução SES/MG número 5.969, de 23 de novembro de 2017 tem como objetivo apoiar o município no desenvolvimento de ações relacionadas às doenças crônicas não transmissíveis como hipertensão, diabetes e obesidade, na **Atenção Primária à Saúde.**

O Projeto/atividade “Organização da Atenção Primária Custeio - Res. 8.685/23 foi autorizado pela Resolução SES/MG número 8.685, de 02 de maio de 2023 com o objetivo de repassar recursos financeiros para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Estruturação da **Atenção Primária à Saúde**, de estabelecimento de saúde a municípios de Minas Gerais.

Destaca-se que ambos recursos têm objetivo precípuo e não se prestam a realização de exames e procedimentos pertencentes à **Média e Alta Complexidade**, pois são recursos específicos à **Atenção Primária do Município**, como não resta dúvida descrito no teor desta justificativa.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.06 15:54:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal de Muriaé**

Exmo. Sr.
**GERSON VARELLA NETO**
DD. Presidente da Câmara Municipal